PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.483, DE 4 DE JULHO DE 2025

Institui no calendário oficial do município de Marabá, o aniversário da Folha 35 a ser comemorado anualmente, no dia 04 de Outubro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de Outubro como o aniversário da Folha 35 no Bairro Nova Marabá, no município de Marabá.

Art. 2º O Poder Público municipal poderá promover ações e eventos em parceria com a comunidade, visando o reconhecimento e valorização da contribuição dessa comunidade para o desenvolvimento local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 18.483, DE 4 DE JULHO DE 2025

LEI No 18.483, DE 4 DE JULHO DE 2025

Institui no calendário oficial do município de Marabá, o aniversário da Folha 35 a ser comemorado anualmente, no dia 04 de Outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituído o dia 04 de Outubro como o aniversário da Folha 35
no Bairro Nova Marabá, no município de Marabá.
Art. 2o O Poder Público municipal poderá promover ações e eventos em parceria com a comunidade, visando o reconhecimento e valorização da contribuição dessa comunidade para o desenvolvimento local.
2025.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de

ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:910EA120

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/07/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/